



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para fisioterapia e correlatos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	HANDGRIP EXERCITADORES DE DEDOS COMO MOLAS 3.0 LIBRAS	UNID	3
2.	HANDGRIP EXERCITADORES DE DEDOS COMO MOLAS 5.0 LIBRAS	UNID	3
3.	HANDGRIP EXERCITADORES DE DEDOS COMO MOLAS 7.0 LIBRAS	UNID	3
4.	FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS COM 3 NÍVEIS DE TENSIONAMENTO 120 CM X 15 CM CADA	UNID	8
5.	KIT 12 CONES FURADO C/ BARREIRA FUNCIONAL	UNID	1
6.	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO CIRCUITO FUNCIONAL AJUSTÁVEL	UNID	1
7.	KIT FUNCIONAL TREINO AGILIDADE 10 PRATOS CHAPÉUS CHINÊS	UNID	1
8.	FAIXA ELÁSTICA 12 M EXERCÍCIOS ROLO FORTE	UNID	3
9.	FAIXA ELÁSTICA 12 M EXERCÍCIOS ROLO MÉDIA	UNID	3
10.	FAIXA ELÁSTICA 12 M EXERCÍCIOS ROLO LEVE	UNID	3
11.	APARELHO DE ELTROTAPIA 4 CANAIS (COM TENS, FES E CORRENTE RUSSA)	UNID	2
12.	APARELHO DE ELETROTAPIA PORTÁTEIS 2 CANAIS (COM FE, TENS E BURST)	UNID	2
13.	APARELHO DE ULTRASSON TERAPÊUTICA (1.0) MHZ E 3.0 MHZ)	UNID	2
14.	APARELHO DE INFRAVERMELHO 250WHTAS 110 V COR BRANCO	UNID	2
15.	LÂMPADAS PARA INFRAVERMELHO 250 WATS 110 VOLTS	UNID	4
16.	BOLA FEIJÃO 90 X 45 CM É DESENVOLVIDA A PARTIR DE CONCEITOS ERGOMÉTRICOS EM PVC MATERIAL EXTREMANTE RESISTENTE POSSUI CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200KG, IDEAL TANTO PARA	UNID	2



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO QUANTO EM ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.		
17.	BOLA FEIJÃO 50 X 30 FOI DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR EM EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO QUANTO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. OS EXERCÍCIOS QUE UTILIZAM ESTÁ BOLA CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA FORÇA, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO. MODELO FEIJÃO COR NEUTRA, CAPACIDADE 120 KG	UNID	2
18.	BOLAS SUIÇAS 45 CM IDEAL PARA FISIOTERAPIA, PILATES, IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, CORES VARIADAS, PESO 700 GR	UNID	3
19.	BOLAS SUIÇAS 75 CM IDEAL PARA FISIOTERAPIA, PILATES, IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, COR NEUTRA DE 1175	UNID	4
20.	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: RAMPA , DIMENSÕES: 39 X 43 X 22 X 25 CM, USO: ALONGAMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNID	2
21.	TAPETES PEDAGÓGICOS DE ATIVIDADES INFANTIS EVA	UNID	2
22.	TORNOZELERIAS DE ½ KG	PAR	2
23.	TORNOZELERIAS DE 1KG	PAR	2
24.	BOLA CRAVO (MATERIAL POLICLORETO DE VINILA, DIMENSES 5 CM, 7 CM E 10 CM DE DIMETRO,	UNID	30
25.	SUPORTE - MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, APLICAÇÃO: BOLA SUIÇA/BOLA DE PILATES, DIÂMETRO: 40 CM, TIPO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAR EM PAREDE	UNID	10
26.	ACAPELLA - TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA	UNID	2
27.	MINI BIKE PORTÁTIL PARA PERNAS E BRAÇOS (CICLOERGÔMETRO) 2,81	UNID	2
28.	BANQUETA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, AÇO CARBONO/ ESTOFADO CURVIN ALTURA MAX: 61 CM	UNID	1
29.	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM-40X60CM	UNID	4
30.	ROLO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA	UNID	2
31.	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA PLUS LIVEUP38 CM	UNID	1



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

32.	CAVALINHO UPA UPA (BRINQUEDO INFANTIL) BORRACHA	UNID	1
33.	BOLA INFANTIL (BRINQUEDO INFANTIL) VINIL 21CM	UNID	10
34.	BRINQUEDO EM GERAL - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CHOCALHO MARACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTICOLOR, DIMENSÕES: 19 X 21 X 10 CM,	UNID	4
35.	BLOCOS DE MONTAR BOX BLOCK (BRINQUEDO INFANTIL)	UNID	2
36.	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS 1,33 X 0,46 X 0,49	UNID	2
37.	BARRA PARALELA - BARRA PARALELA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PISO: PISO MADEIRA REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO CORRIMÃO: CORRIMÃO AÇO TUBULAR C/ PINTURA EPOXI, COMPONENTES: 6 BARRAS VERTICAIS, REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, DIMENSÕES PISO: 3,00 X 0,80	UNID	1

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de aquisição de materiais de fisioterapia decorre da demanda contínua e crescente por serviços de reabilitação física no âmbito da rede pública municipal de saúde de Pedra Dourada-MG, especialmente em razão do aumento de casos relacionados a doenças crônicas não transmissíveis, lesões musculoesqueléticas, reabilitação pós-operatória, sequelas neurológicas e condições decorrentes do envelhecimento da população.

3.2. No contexto da Atenção Primária à Saúde e dos serviços complementares ofertados pelo Município, a fisioterapia desempenha papel essencial na promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde funcional dos usuários, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, redução de incapacidades e diminuição da necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no sistema de saúde.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.3. A ausência ou insuficiência de materiais adequados compromete a efetividade dos atendimentos fisioterapêuticos, limitando a aplicação de técnicas terapêuticas apropriadas e impactando negativamente os resultados clínicos esperados. Nesse sentido, a aquisição de materiais específicos, tais como equipamentos de eletroterapia, acessórios para cinesioterapia, itens para reabilitação motora e funcional, bem como materiais de apoio para exercícios terapêuticos, mostra-se indispensável para garantir a adequada execução dos protocolos de atendimento, em consonância com as boas práticas da área e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4. Além disso, a disponibilização de materiais adequados contribui para a padronização dos atendimentos, maior segurança aos pacientes e profissionais, bem como para o aumento da capacidade de atendimento da rede municipal, reduzindo filas de espera e otimizando o fluxo assistencial. Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida necessária, adequada e eficiente para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de fisioterapia prestados à população, atendendo ao interesse público e às políticas de saúde vigentes, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e integralidade da assistência.

3.5. A análise de mercado evidencia que, para atendimento da demanda pública em questão, existem, em tese, as seguintes alternativas: a locação de materiais e equipamentos, a contratação de serviços terceirizados de fisioterapia com disponibilização de insumos pelo particular, o compartilhamento de bens com outros órgãos ou entidades, e a aquisição definitiva dos produtos pela Administração.

3.6. A alternativa de locação de materiais e equipamentos de fisioterapia não se mostra a mais vantajosa para o caso concreto. Isso porque os materiais fisioterapêuticos, em sua maioria, consistem em bens de uso contínuo, rotineiro e prolongado, indispensáveis à execução ordinária dos atendimentos, não se tratando de necessidade transitória, excepcional ou episódica. Em situações como essa, a locação tende a representar custo continuado e, muitas vezes, superior ao da aquisição, sem incorporação do bem ao patrimônio público, além de submeter a Administração à dependência contratual permanente para itens de utilização diária.

3.7. Também não se revela adequada a contratação de serviços terceirizados de fisioterapia com fornecimento integral dos materiais pela contratada, uma vez que a necessidade administrativa identificada não se limita à disponibilização eventual de atendimento, mas abrange a estruturação material da rede municipal de saúde para execução direta e contínua dos serviços. A terceirização integral, além de alterar a lógica administrativa da prestação atualmente desenvolvida, poderia gerar maior custo operacional, redução do controle sobre os atendimentos e dependência excessiva de execução por terceiros, sem ganho concreto de eficiência que justifique a substituição da solução patrimonial.

3.8. Quanto à possibilidade de cessão, empréstimo, compartilhamento ou aproveitamento de materiais provenientes de outros órgãos ou entes públicos, trata-se de alternativa, em regra,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

inviável ou insuficiente, considerando que os materiais de fisioterapia são diretamente vinculados à rotina assistencial, ao planejamento local da saúde e à disponibilidade operacional permanente. Além disso, bens dessa natureza geralmente são adquiridos para atender necessidades específicas do órgão de origem, não havendo segurança jurídica, logística ou administrativa de que eventual compartilhamento ocorreria de forma estável, contínua e suficiente para suprir a demanda do Município.

3.9. Verifica-se, ainda, que a hipótese de não contratar não atende ao interesse público, pois implicaria manutenção ou agravamento da insuficiência de materiais disponíveis para os atendimentos fisioterapêuticos, comprometendo a qualidade da assistência, a efetividade terapêutica, a ampliação do acesso dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

3.10. Diante desse cenário, conclui-se que a aquisição dos produtos constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, por permitir o atendimento contínuo da demanda, a incorporação dos bens ao patrimônio público, a utilização prolongada dos materiais, a autonomia administrativa na gestão dos atendimentos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.

3.11. A aquisição também assegura maior controle sobre a padronização dos materiais, sobre a qualidade dos produtos utilizados, sobre a disponibilidade imediata dos itens para os profissionais da área e sobre a manutenção da regularidade dos atendimentos ofertados à população. Trata-se, portanto, de solução compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e supremacia do interesse público.

3.12. Assim, após o levantamento das alternativas existentes no mercado, resta demonstrado que a única alternativa viável para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, é a aquisição dos materiais de fisioterapia, em quantitativos compatíveis com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, de modo a assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços e o atendimento digno e eficiente aos usuários do sistema público municipal de saúde.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, em quantitativos adequados e especificações técnicas compatíveis com as demandas da rede municipal de saúde de Pedra Dourada-MG, de modo a estruturar e viabilizar a execução contínua, eficiente e padronizada dos atendimentos fisioterapêuticos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. A solução abrange o fornecimento integral de itens destinados à reabilitação física, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos de eletroterapia, acessórios para cinesioterapia, materiais para fortalecimento muscular, coordenação motora e reabilitação funcional, bem como itens de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

apoio necessários à execução dos protocolos terapêuticos adotados pelos profissionais da área. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, quando exigível.

4.3. A contratação compreende não apenas o fornecimento dos bens, mas também todas as obrigações acessórias necessárias ao pleno atendimento da demanda administrativa, incluindo transporte, carga e descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, garantia mínima dos produtos, substituição em caso de defeitos ou inconformidades e, quando aplicável, disponibilização de manuais técnicos e orientações básicas para uso adequado dos equipamentos.

4.4. A solução está estruturada para atender à necessidade permanente e continuada da Administração Pública, permitindo a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, o que assegura maior autonomia operacional, redução de custos recorrentes e melhor controle sobre a utilização dos recursos públicos. Ademais, possibilita a padronização dos atendimentos, a ampliação da capacidade assistencial, a redução de filas de espera e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

4.5. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como medida adequada, suficiente e necessária para suprir a demanda existente, promovendo a adequada estruturação dos serviços de fisioterapia no âmbito municipal, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e, sobretudo, assegurando atendimento digno, eficiente e resolutivo aos usuários do sistema público de saúde.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto.

5.3. O contratado deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, observando critérios de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.

5.5. Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações mínimas relativas ao fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, conservação e demais dados exigidos por normas técnicas ou legislação específica.

5.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá observar todas as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e trânsito, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.7. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, em atendimento às ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações, testes, medições ou diligências necessárias para aferir a conformidade, a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.

5.9. Constatada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à exigida, o contratado deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação do fornecimento, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.2. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor competente do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada dentro dos limites do Município, quando necessário ao atendimento do interesse público.

6.3.1. O horário destinado ao recebimento dos produtos será de 08h00 às 17h00min, em dias úteis, observado o calendário administrativo do Município.

6.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma gradativa e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Requisitante, sendo expressamente vedada a exigência de quantitativos mínimos por pedido ou por ordem de fornecimento.

6.5. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.7. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

II- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

10.1.5.1. A exigência constante neste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

11.1.1. A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

11.2. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé - MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

11.2.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

11.2.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Muriaé – MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

11.2.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- MATRIZ DE RISCOS

14.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao CONTRATADO, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Nº	RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1	ATRASO NA ENTREGA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO	CONTRATADO	PLANEJAMENTO LOGÍSTICO ADEQUADO; MANUTENÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO; APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS
2	ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	FORNECIMENTO DE BENS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CONTRATADO	CONFERÊNCIA PRÉVIA; CONTROLE DE QUALIDADE; REJEIÇÃO DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO SEM ÔNUS
3	DANOS DURANTE TRANSPORTE	AVARIAS OCORRIDAS NO DESLOCAMENTO DOS BENS ATÉ O LOCAL DE ENTREGA	CONTRATADO	EMBALAGEM ADEQUADA; SEGURO DE TRANSPORTE; CONFERÊNCIA NO RECEBIMENTO
4	VARIAÇÃO ORDINÁRIA DE PREÇOS	OSCILAÇÕES NORMAIS DE MERCADO	CONTRATADO	PREVISÃO DE PREÇOS COMPATÍVEIS; GESTÃO DE CUSTOS INTERNOS
5	FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL	EMISSÃO INCORRETA OU DE NOTA FISCAL	CONTRATADO	REVISÃO FISCAL PRÉVIA; CORREÇÃO IMEDIATA SEM IMPACTO NO PRAZO DE PAGAMENTO
6	INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO	FALTA DE INSUMOS OU PROBLEMAS NA CADEIA PRODUTIVA	CONTRATADO	DIVERSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES; PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	EVENTOS IMPREVISÍVEIS E INEVITÁVEIS	COMPARTILHADO	REPROGRAMAÇÃO DE PRAZOS; ANÁLISE ADMINISTRATIVA FUNDAMENTADA
8	ATRASO RECEBIMENTO ADMINISTRATIVO	DEMORA NA CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DO OBJETO	ADMINISTRAÇÃO	DESIGNAÇÃO DE FISCAL; OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS
9	ATRASO PAGAMENTO	PAGAMENTO FORA DO PRAZO CONTRATUAL	ADMINISTRAÇÃO	PLANEJAMENTO FINANCEIRO; ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONFORME CONTRATO
10	MUDANÇA NORMATIVA	ALTERAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA SUPERVENIENTE	ADMINISTRAÇÃO	ADEQUAÇÃO QUANDO CABÍVEL
11	REJEIÇÃO DO OBJETO	RECUSA TOTAL OU PARCIAL POR NÃO CONFORMIDADE	CONTRATADO	SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA SEM ÔNUS; REAPRESENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando comprovado evento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, não imputável ao Contratado, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021. Não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro os riscos ordinários do mercado, inerentes à atividade empresarial do fornecimento.

Pedra Dourada-MG, 15 de abril de 2026.

Valéria Barbosa Rúbio
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade de aquisição de materiais de fisioterapia decorre da demanda contínua e crescente por serviços de reabilitação física no âmbito da rede pública municipal de saúde de Pedra Dourada-MG, especialmente em razão do aumento de casos relacionados a doenças crônicas não transmissíveis, lesões musculoesqueléticas, reabilitação pós-operatória, sequelas neurológicas e condições decorrentes do envelhecimento da população.

1.2. No contexto da Atenção Primária à Saúde e dos serviços complementares ofertados pelo Município, a fisioterapia desempenha papel essencial na promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde funcional dos usuários, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, redução de incapacidades e diminuição da necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no sistema de saúde.

1.3. A ausência ou insuficiência de materiais adequados compromete a efetividade dos atendimentos fisioterapêuticos, limitando a aplicação de técnicas terapêuticas apropriadas e impactando negativamente os resultados clínicos esperados. Nesse sentido, a aquisição de materiais específicos, tais como equipamentos de eletroterapia, acessórios para cinesioterapia, itens para reabilitação motora e funcional, bem como materiais de apoio para exercícios terapêuticos, mostra-se indispensável para garantir a adequada execução dos protocolos de atendimento, em consonância com as boas práticas da área e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. Além disso, a disponibilização de materiais adequados contribui para a padronização dos atendimentos, maior segurança aos pacientes e profissionais, bem como para o aumento da capacidade de atendimento da rede municipal, reduzindo filas de espera e otimizando o fluxo assistencial. Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida necessária, adequada e eficiente para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de fisioterapia prestados à população, atendendo ao interesse público e às políticas de saúde vigentes, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e integralidade da assistência.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. A análise de mercado evidencia que, para atendimento da demanda pública em questão, existem, em tese, as seguintes alternativas: a locação de materiais e equipamentos, a contratação de serviços terceirizados de fisioterapia com disponibilização de insumos pelo particular, o compartilhamento de bens com outros órgãos ou entidades, e a aquisição definitiva dos produtos pela Administração.

2.2. A alternativa de locação de materiais e equipamentos de fisioterapia não se mostra a mais vantajosa para o caso concreto. Isso porque os materiais fisioterapêuticos, em sua maioria, consistem em bens de uso contínuo, rotineiro e prolongado, indispensáveis à execução ordinária



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

dos atendimentos, não se tratando de necessidade transitória, excepcional ou episódica. Em situações como essa, a locação tende a representar custo continuado e, muitas vezes, superior ao da aquisição, sem incorporação do bem ao patrimônio público, além de submeter a Administração à dependência contratual permanente para itens de utilização diária.

2.3. Também não se revela adequada a contratação de serviços terceirizados de fisioterapia com fornecimento integral dos materiais pela contratada, uma vez que a necessidade administrativa identificada não se limita à disponibilização eventual de atendimento, mas abrange a estruturação material da rede municipal de saúde para execução direta e contínua dos serviços. A terceirização integral, além de alterar a lógica administrativa da prestação atualmente desenvolvida, poderia gerar maior custo operacional, redução do controle sobre os atendimentos e dependência excessiva de execução por terceiros, sem ganho concreto de eficiência que justifique a substituição da solução patrimonial.

2.4. Quanto à possibilidade de cessão, empréstimo, compartilhamento ou aproveitamento de materiais provenientes de outros órgãos ou entes públicos, trata-se de alternativa, em regra, inviável ou insuficiente, considerando que os materiais de fisioterapia são diretamente vinculados à rotina assistencial, ao planejamento local da saúde e à disponibilidade operacional permanente. Além disso, bens dessa natureza geralmente são adquiridos para atender necessidades específicas do órgão de origem, não havendo segurança jurídica, logística ou administrativa de que eventual compartilhamento ocorreria de forma estável, contínua e suficiente para suprir a demanda do Município.

2.5. Verifica-se, ainda, que a hipótese de não contratar não atende ao interesse público, pois implicaria manutenção ou agravamento da insuficiência de materiais disponíveis para os atendimentos fisioterapêuticos, comprometendo a qualidade da assistência, a efetividade terapêutica, a ampliação do acesso dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

2.6. Diante desse cenário, conclui-se que a aquisição dos produtos constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, por permitir o atendimento contínuo da demanda, a incorporação dos bens ao patrimônio público, a utilização prolongada dos materiais, a autonomia administrativa na gestão dos atendimentos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.

2.7. A aquisição também assegura maior controle sobre a padronização dos materiais, sobre a qualidade dos produtos utilizados, sobre a disponibilidade imediata dos itens para os profissionais da área e sobre a manutenção da regularidade dos atendimentos ofertados à população. Trata-se, portanto, de solução compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e supremacia do interesse público.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.8. Assim, após o levantamento das alternativas existentes no mercado, resta demonstrado que a única alternativa viável para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, é a aquisição dos materiais de fisioterapia, em quantitativos compatíveis com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, de modo a assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços e o atendimento digno e eficiente aos usuários do sistema público municipal de saúde.

2.9. Ante todo o exposto e após consulta aos setores técnicos envolvidos na presente demanda, identificou-se que os itens descritos a seguir, atendem integralmente as demandas originárias da Secretaria Requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.	HANDGRIP EXERCITADORES DE DEDOS COMO MOLAS 3.0 LIBRAS	UNID	3
2.	HANDGRIP EXERCITADORES DE DEDOS COMO MOLAS 5.0 LIBRAS	UNID	3
3.	HANDGRIP EXERCITADORES DE DEDOS COMO MOLAS 7.0 LIBRAS	UNID	3
4.	FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS COM 3 NÍVEIS DE TENSIONAMENTO 120 CM X 15 CM CADA	UNID	8
5.	KIT 12 CONES FURADO C/ BARREIRA FUNCIONAL	UNID	1
6.	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINO CIRCUITO FUNCIONAL AJUSTÁVEL	UNID	1
7.	KIT FUNCIONAL TREINO AGILIDADE 10 PRATOS CHAPÉUS CHINÊS	UNID	1
8.	FAIXA ELÁSTICA 12 M EXERCÍCIOS ROLO FORTE	UNID	3
9.	FAIXA ELÁSTICA 12 M EXERCÍCIOS ROLO MÉDIA	UNID	3
10.	FAIXA ELÁSTICA 12 M EXERCÍCIOS ROLO LEVE	UNID	3
11.	APARELHO DE ELTROTHERAPIA 4 CANAIS (COM TENS, FES E CORRENTE RUSSA)	UNID	2
12.	APARELHO DE ELETROTHERAPIA PORTÁTEIS 2 CANAIS (COM FE, TENS E BURST)	UNID	2
13.	APARELHO DE ULTRASSON TERAPÊUTICA (1.0) MHZ E 3.0 MHZ)	UNID	2
14.	APARELHO DE INFRAVERMELHO 250WHTAS 110 V COR BRANCO	UNID	2
15.	LÂMPADAS PARA INFRAVERMELHO 250 WATS 110 VOLTS	UNID	4
16.	BOLA FEIJÃO 90 X 45 CM É DESENVOLVIDA A PARTIR DE CONCEITOS ERGOMÉTRICOS EM PVC MATERIAL EXTREMANTE RESISTENTE POSSUI CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 200KG, IDEAL TANTO PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO QUANTO EM ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.	UNID	2



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

17.	BOLA FEIJÃO 50 X 30 FOI DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR EM EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO QUANTO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. OS EXERCÍCIOS QUE UTILIZAM ESTÁ BOLA CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA FORÇA, EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO. MODELO FEIJÃO COR NEUTRA, CAPACIDADE 120 KG	UNID	2
18.	BOLAS SUIÇAS 45 CM IDEAL PARA FISIOTERAPIA, PILATES, IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, CORES VARIADAS, PESO 700 GR	UNID	3
19.	BOLAS SUIÇAS 75 CM IDEAL PARA FISIOTERAPIA, PILATES, IDEAL PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, COR NEUTRA DE 1175	UNID	4
20.	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: RAMPA , DIMENSÕES: 39 X 43 X 22 X 25 CM, USO: ALONGAMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNID	2
21.	TAPETES PEDAGÓGICOS DE ATIVIDADES INFANTIS EVA	UNID	2
22.	TORNOZELERIAS DE ½ KG	PAR	2
23.	TORNOZELERIAS DE 1KG	PAR	2
24.	BOLA CRAVO (MATERIAL POLICLORETO DE VINILA, DIMENSES 5 CM, 7 CM E 10 CM DE DIMETRO,	UNID	30
25.	SUORTE - MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, APLICAÇÃO: BOLA SUIÇA/BOLA DE PILATES, DIÂMETRO: 40 CM, TIPO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAR EM PAREDE	UNID	10
26.	ACAPELLA - TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA	UNID	2
27.	MINI BIKE PORTÁTIL PARA PERNAS E BRAÇOS (CICLOERGÔMETRO) 2,81	UNID	2
28.	BANQUETA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, AÇO CARBONO/ ESTOFADO CURVIN ALTURA MAX: 61 CM	UNID	1
29.	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM-40X60CM	UNID	4
30.	ROLO DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA	UNID	2
31.	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA PLUS LIVEUP38 CM	UNID	1
32.	CAVALINHO UPA UPA (BRINQUEDO INFANTIL) BORRACHA	UNID	1
33.	BOLA INFANTIL (BRINQUEDO INFANTIL) VINIL 21CM	UNID	10
34.	BRINQUEDO EM GERAL - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CHOCALHO MARACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTICOLOR, DIMENSÕES: 19 X 21 X 10 CM,	UNID	4



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

35.	BLOCOS DE MONTAR BOX BLOCK (BRINQUEDO INFANTIL)	UNID	2
36.	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS 1,33 X 0,46 X 0,49	UNID	2
37.	BARRA PARALELA - BARRA PARALELA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PISO: PISO MADEIRA REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO CORRIMÃO: CORRIMÃO AÇO TUBULAR C/ PINTURA EPOXI, COMPONENTES: 6 BARRAS VERTICAIS, REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, DIMENSÕES PISO: 3,00 X 0,80	UNID	1

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, em quantitativos adequados e especificações técnicas compatíveis com as demandas da rede municipal de saúde de Pedra Dourada-MG, de modo a estruturar e viabilizar a execução contínua, eficiente e padronizada dos atendimentos fisioterapêuticos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A solução abrange o fornecimento integral de itens destinados à reabilitação física, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos de eletroterapia, acessórios para cinesioterapia, materiais para fortalecimento muscular, coordenação motora e reabilitação funcional, bem como itens de apoio necessários à execução dos protocolos terapêuticos adotados pelos profissionais da área. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, quando exigível.

3.3. A contratação compreende não apenas o fornecimento dos bens, mas também todas as obrigações acessórias necessárias ao pleno atendimento da demanda administrativa, incluindo transporte, carga e descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, garantia mínima dos produtos, substituição em caso de defeitos ou inconformidades e, quando aplicável, disponibilização de manuais técnicos e orientações básicas para uso adequado dos equipamentos.

3.4. A solução está estruturada para atender à necessidade permanente e continuada da Administração Pública, permitindo a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, o que assegura maior autonomia operacional, redução de custos recorrentes e melhor controle sobre a utilização dos recursos públicos. Ademais, possibilita a padronização dos atendimentos, a ampliação da capacidade assistencial, a redução de filas de espera e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.5. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como medida adequada, suficiente e necessária para suprir a demanda existente, promovendo a adequada estruturação dos serviços de fisioterapia no âmbito municipal, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

da saúde e, sobretudo, assegurando atendimento digno, eficiente e resolutivo aos usuários do sistema público de saúde.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos, objetivos e auditáveis, considerando, primordialmente, o histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG em exercícios anteriores, aliado à análise da demanda atual e à projeção de ampliação dos atendimentos fisioterapêuticos no âmbito da rede municipal. Inicialmente, procedeu-se ao levantamento dos quantitativos efetivamente utilizados nos períodos pretéritos, mediante análise de registros de consumo, relatórios de atendimento, controles internos de almoxarifado e informações prestadas pelos profissionais responsáveis pela execução dos serviços de fisioterapia. Tal levantamento permitiu identificar o padrão médio de utilização dos materiais, bem como a frequência de reposição dos itens de maior rotatividade, assegurando uma base empírica consistente para a definição dos quantitativos.

4.2. Verificou-se que determinados materiais apresentam consumo contínuo e elevado, em razão da natureza dos atendimentos realizados, os quais demandam uso diário e repetitivo, especialmente em procedimentos de reabilitação motora, fortalecimento muscular e terapias auxiliares. Por outro lado, há itens de menor desgaste ou de utilização complementar, cuja reposição ocorre em intervalos mais espaçados, mas que permanecem essenciais à execução adequada dos protocolos terapêuticos. Além do consumo histórico, foram considerados fatores prospectivos que impactam diretamente a demanda, tais como: aumento no número de pacientes atendidos, ampliação da oferta de serviços de fisioterapia, inclusão de novos protocolos terapêuticos, substituição de materiais desgastados ou inservíveis e necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar descontinuidade dos atendimentos.

4.3. Adotou-se, ainda, margem de segurança técnica, em níveis razoáveis e proporcionais, com a finalidade de prevenir eventuais oscilações de demanda e assegurar a continuidade do serviço público, evitando aquisições emergenciais ou desabastecimento, sem, contudo, incorrer em superdimensionamento que possa comprometer a economicidade ou gerar estoque ocioso. Ressalta-se que a metodologia empregada observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de justificativa adequada dos quantitativos estimados.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo atender integralmente às normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao objeto.

5.3. O contratado deverá assegurar que os produtos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, observando critérios de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física, sanitária e funcional durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas.

5.5. Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação clara e legível do produto, com informações mínimas relativas ao fabricante ou fornecedor, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, conservação e demais dados exigidos por normas técnicas ou legislação específica.

5.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá observar todas as normas de segurança, saúde, higiene, meio ambiente e trânsito, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.7. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos prazos estabelecidos, em atendimento às ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações, testes, medições ou diligências necessárias para aferir a conformidade, a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.

5.9. Constatada a entrega de produtos em desconformidade com as especificações contratuais, com defeitos, vícios, avarias ou qualidade inferior à exigida, o contratado deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, segurança, conformidade e adequação do fornecimento, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada de forma criteriosa e fundamentada, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Para a composição do valor estimado, adotou-se como principal parâmetro a análise de contratações similares realizadas por entes da Administração Pública, cujos objetos apresentem equivalência técnica e funcional, encontrando-se em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, de modo a refletir valores atuais e condizentes com a realidade do mercado.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A implementação da solução proposta permitirá, como resultado imediato, a estruturação adequada dos atendimentos fisioterapêuticos, garantindo que os profissionais disponham de materiais compatíveis com as exigências técnicas da área, possibilitando a aplicação correta e completa dos protocolos de reabilitação. Com isso, espera-se elevação da qualidade assistencial, com atendimentos mais eficazes, seguros e resolutivos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.2. Outro resultado relevante consiste na ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, mediante a disponibilização de insumos suficientes para suportar a demanda existente e sua tendência de crescimento. Tal medida contribui diretamente para a redução de filas de espera, otimização do fluxo de pacientes e maior acesso da população aos serviços de fisioterapia.

8.3. Sob o ponto de vista clínico, projeta-se a melhoria dos desfechos terapêuticos, com redução do tempo médio de reabilitação dos pacientes, diminuição de complicações decorrentes de tratamentos inadequados ou incompletos e maior taxa de recuperação funcional. Esses resultados impactam positivamente na qualidade de vida dos usuários e na efetividade das políticas públicas de saúde. A contratação também proporcionará padronização dos materiais utilizados, promovendo maior controle técnico sobre os atendimentos, uniformidade nos procedimentos e maior segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais envolvidos. Além disso, permitirá a redução de custos indiretos, ao evitar retrabalho, interrupções de tratamento e necessidade de encaminhamentos desnecessários para serviços de maior complexidade.

8.4. Do ponto de vista administrativo, espera-se o fortalecimento da autonomia operacional da Secretaria Municipal de Saúde, com redução da dependência de soluções externas ou improvisadas, bem como maior previsibilidade no planejamento e execução dos serviços. Como indicadores de resultado, podem ser considerados, entre outros: aumento do número de atendimentos realizados mensalmente; redução do tempo médio de espera para início do tratamento; redução do tempo médio de reabilitação dos pacientes; aumento da satisfação dos usuários; e diminuição de interrupções nos atendimentos por falta de materiais. Dessa forma, a contratação almeja não apenas suprir uma necessidade pontual, mas promover ganhos estruturais e contínuos na prestação dos serviços de fisioterapia, assegurando atendimento mais eficiente, humanizado e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

11- ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

- I-** O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
- II-** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
- a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
- b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
- c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

13.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

II- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

12.1.4.1. A exigência constante neste tópico, se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 15 de abril de 2026.

Valéria Barbosa Rúbio
Secretária Municipal de Saúde